



SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP, QUE TRATA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 13.870.183/0001-89, neste ato, representada pelo Diretor Técnico, **Rafael Borella Pelosi**, portador do RG nº 43.689.073-2 e inscrito no CPF nº 369.150.712-22, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO (AERP)**, regida por seu Estatuto e Regimento Geral, devidamente aprovados, com sede à Avenida Constabile Romano, nº 2.201, Ribeirânia e inscrita no CNPJ sob nº 55.983.670/0001-67, neste ato representada por seu **Presidente Vanessa França Bonini Panico**, brasileira, portadora do RG n. 18.983.013-X e inscrita no CPF n. 062.635.828-04 seu **Tesoureiro Gregório Machado Bonini**, brasileiro, portador do RG n. 57.709.188-8-SSP-SP e inscrito no CPF n. 320.011.888-11, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO (UNAERP)**, neste ato representada por seu Reitor **Prof. Dr. Sebastião Sergio da Silveira**, portador do RG nº 12.157.075-7 SSP-SP e CPF nº 026.572.658-12, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autuados e fundamentados no que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, do Ministério da Saúde, o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, a Constituição Federal, Resolução Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si acordado o presente convênio, observadas as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a retificação da Clausula Quarta (Da Contrapartida), Clausula Sétima (Da Gestão, Acompanhamento da Avaliação, Controle, Auditoria e Fiscalização), Clausula Nona (Do Prazo) e apresentação do Plano de Trabalho para o próximo período de vigência para que conste:

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Para uso dos campos de estágio nas unidades e/ou serviços sob administração da CONVENIENTE, a IE deverá oferecer contrapartida correspondente ao número total de alunos matriculados nos cursos da área da saúde.

Como contrapartida a IE fornecerá:

- I. Recursos humanos: Os Estágios serão realizados mediante presença de docentes/preceptores e supervisores disponibilizados pela CONVENIADA.
- II. Bens patrimoniais: não acordado
- III. Recurso financeiro: A CONVENIADA realizará o repasse anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao custeio pelos campos de estágios do Curso de Nutrição da Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

VII. Para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios, fica determinada pela CONVENIENTE, a funcionária Natalia Garcia Cunha, Nutricionista, CPF 475.273.128-23 como fiscal do contrato do Hospital Santa Lydia e como suplente do fiscal Manoela Bonilha Vendruscolo, Nutricionista, CPF 433.106.328-30.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, até o dia 30 de junho de 2026, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e clausulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificações anteriores.

Assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente convenio.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2025.

Rafael Borella Pelosi
Diretor Técnico – Fundação Hospital Santa Lydia

Natalia Garcia Cunha
Fiscal
(De acordo com o Decreto nº 018/2017)

Vanessa França Bonini Panico
Presidente – Associação de Ensino de Ribeirão Preto

Gregório Machado Bonini
Tesoureiro – Associação de Ensino de Ribeirão Preto

Sebastião Sergio da Silveira
Reitor – Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP

Testemunhas:

1. Nome: Denise Malvina Dias Monteiro
CPF: 755.943.406-10

2. Nome: Danielle Duran Becari
CPF: 368.815.508-47